



Fls. nº 627

CONTRATO N° 30/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2020 – FMS.

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME** para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, material de laboratório, materiais odontológicos e equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins para o exercício de 2020.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pela sua gestora **Elenice Rocha Souza**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.879.526/0001-87, com sede na Avenida Tocantins, nº 1333, Centro, Sala F, CEP: 77.760-000, Colinas Tocantins - TO representada pela sua procuradora **Eryka Cassia dos Santos de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. 896.990.251-15 portador do RG. Nº 4.127.365 SSP/GO, adjudicatária do Pregão Presencial, SRP Edital nº 05/2020 - FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato, promover registro de preços consignado em ata, para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares materiais de laboratório, materiais odontológicos e equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no exercício de 2020, pelo período de 08 (Oito) meses, iniciando em 04 de Maio de 2020 e terminando em 31 de Dezembro de 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declararam conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborado e apresentado pela CONTRATADA, datada de 22 de Abril de 2020.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

Elenice



Fis. nº 628

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dos medicamentos e materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos, e abaixo relacionados.

13	AMBU ADULTO	UND	2	R\$ 248,500	R\$ 497,00
15	AMALGAMADOR	UND	1	R\$ 825,000	R\$ 825,00
16	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL C/ VELCRO COMPLETO C/ ESTETOSCOPIO + ESFIGMOMANOMETRO.	UND	50		
17	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL PULSO	UND	20	R\$ 135,000	R\$ 2.700,00
18	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO PEDESTAL	UND	10	R\$ 2.240,000	R\$ 22.400,00
20	APARELHO DE ULTRA – SOM C/JATO DE BIC ARBONATO (ODONTOLOGICO)	UND	1	R\$ 2.360,000	R\$ 2.360,00
25	AVENTAL DE CHUMBO PUMB VELCRO	UND	2	R\$ 695,000	R\$ 1.390,00
26	ARAMARIO VITRINE	UND	8	R\$ 648,000	R\$ 5.184,00
27	BANDEJA INOX 1700 ML	UND	20	R\$ 72,000	R\$ 1.440,00
29	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UND	2	R\$ 784,000	R\$ 1.568,00
30	BANCO MOCHO	UND	6	R\$ 324,000	R\$ 1.944,00
31	BIOMBO	UND	10	R\$ 414,000	R\$ 4.140,00
33	CAMARA ESCURA (RX ODONTOLOGICO)	UND	1	R\$ 208,000	R\$ 208,00
40	CARRO MARCA SIMPLES AÇO C/ GRADES LATERAIS SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	UND	2	R\$ 1.430,000	R\$ 2.860,00
41	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	UND	1	R\$ 2.410,000	R\$ 2.410,00
42	CARRINHO DE CURATIVO	UND	1	R\$ 900,000	R\$ 900,00
45	COLAR CERVICAL PERMANENTE PALSTICO M	UND	10	R\$ 25,20	R\$ 10,00
46	COLAR CERVICAL PERMANENTE PALSTICO P	UND	10	R\$ 25,200	R\$ 252,00
49	COLCHÃO HOSPITALAR D-33 NAPA IMPERMEAVEL SELADO 0.88X1.88X0.12	UND	20	R\$ 465,000	R\$ 9.300,00
50	COMADRE INOX	UND	10	R\$ 139,000	R\$ 1.390,00
51	COMPADRE INOX	UND	10	R\$ 117,000	R\$ 1.170,00
53	CUBA REDONDA 8X4 INOX	UND	10	R\$ 15.800	R\$ 158,00
54	CUBA RIM 26X12 INOX	UND	10	R\$ 44,900	R\$ 449,00
57	DEFIBRILADOR CARDIACO EXTERNO AUTOMATICO	UND	1	R\$ 10.620,000	R\$ 10.620,00
58	DIVA CLINICO DIMENÇÕES 1,80M COMP 0,65 CM LARG. 0,80CM	UND	5	R\$ 5.030,000	R\$ 25.150,00
83	FOCO CLINICO S/ ESPelho FCM 500	UND	8	R\$ 402,000	R\$ 3.216,00
85	FOTOPOLIMIZADOR	UND	1	R\$ 750,000	R\$ 750,00
90	HAMPER	UND	5	R\$ 450,000	R\$ 2.250,00
98	LANTERNA CLINICA	UND	10	R\$ 37,000	R\$ 370,00
99	LARINGOSCOPIO	UND	2	R\$ 2.720,000	R\$ 5.440,00
102	LIXO C/ PEDAL 72 LT	UND	3	R\$ 202,000	R\$ 606,00
106	MALETA P/ MEDICAMENTOS EMERGENCIA	UND	2	R\$ 52,000	R\$ 104,00
107	MANOMETRO DE OXIGENIO COMPLETO	UND	5	R\$ 437,000	R\$ 2.185,00
111	MESA DE CABCEIRA C/ RODINHA	UND	8	R\$ 593,000	R\$ 4.744,00
112	MESA AUXILIAR EM AÇO C/ RODIZIO (MESA DE MAYO)	UND	12	R\$ 395,000	R\$ 4.740,00
113	NEGATOSCOPIO	UND	3	R\$ 359,500	R\$ 1.078,50
114	OFTALMOSCOPIO	UND	2	R\$ 1.089,000	R\$ 2.178,00
115	OTOSCOPIO	UND	2	R\$ 566,000	R\$ 1.132,00
116	OXIMETRO DE PULSO	UND	4	R\$ 719,500	R\$ 2.878,00
130	REGUA ANTROPOMETRICA	UND	4	R\$ 113,000	R\$ 452,00
135	SELADORA P/ BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	2	R\$ 2.159,000	R\$ 4.318,00
153	SONAR (DETECTOR FETAL)	UND	2	R\$ 692,500	R\$ 1.385,00
154	TERMOMETRO DIGITAL	UND	50	R\$ 86,300	R\$ 4.315,00
14	AMBU INFANTIL	UND	2	R\$ 365,000	R\$ 730,00
44	COLAR CERVICAL PERMANENTE PLASTICO G	UND	10	R\$ 25,200	R\$ 252,00
61	ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	UND	7	R\$ 270,000	R\$ 1.890,00

Eduardo



Fis. nº 629

101	LIXO C/ PEDAL 40 LT	UND	40	R\$ 112,000	R\$ 4.480,00
				TOTAL	R\$ 154.068,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, que for solicitado mediante requisição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 08 (Oito) meses, iniciando-se em 04 de Maio de 2020 e terminando em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O Faturamento será feito mediante a cada requisição emitida, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das ordens de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Eduard

Bj



Fis. nº 630

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.0210.2038 – 10.301.0210.2053
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30, 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS	0010.10.000, 0040.00.000, 0401.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 .1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Eduardo



CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 04 de Maio de 2020.

(Assinatura)

(Assinatura)



Fls. nº 632

Elenice Souza

Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO

Elenice Rocha Souza

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Elenice Rocha Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2013

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

Contratada

Testemunhas:

1._____

CPF:

2._____

CPF: